



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.146/1997**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo a doar área de terras ao Sindicato Rural de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Cambé, áreas de terras sob nº. 1 da Quadra 3, medindo 39.995,39 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Cambé e que se acha dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa do lote 2, da quadra 3 com a Rua Projetada “A” no rumo NO 49°33’42”SE em 244,86 metros; segue à direita em desenvolvimento de curva de 9,62 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 5,28 metros; segue em frente confrontando com a faixa de domínio da antiga BR 369 no rumo SO 42°20’24”NE em 149,75 metros; segue à direita em desenvolvimento de curva de 9,22 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 4,97 metros; segue em frente confrontando com a rua “C” no rumo NO 49°33’42”SE em 245,17 metros; segue à direita confrontando com o lote 2 da quadra 3 no rumo SO 42°20’24”NE em 160 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 39.995,39 m<sup>2</sup>. O levantamento topográfico refere-se ao norte verdadeiro”.

**ART. 2º.** – A área objeto de doação, destina-se à construção do Parque de Exposições Agrícola, Industrial e Comercial do Sindicato Rural de Cambé e prestará assistência técnica e cultural aos agricultores do Município de Cambé.

**ART. 3º.** – O prazo para início e término da construção é de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação por mais 1 (um) ano, sob pena de reversão do Imóvel doado, ao Município de Cambé, independentemente de indenização.

**ART. 4º.** – Em decorrência da autorização prevista no art. 1º., desta Lei, fica também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar a competente escritura de doação.

**ART. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 08 de Dezembro de 1997.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº 166/1997.**

**Autor: Executivo Municipal.**